



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Divisão de Contratos

Avenida João Naves de Avila, 2121 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Telefone: +55 (34) 3239-4904 - www.licitacoes.ufu.br - dcont@reito.ufu.br



TERMO ADITIVO

Processo nº 23117.065679/2019-99

Unidade Gestora: 150233 - HC/UFU

1º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL DE Nº 022/2019 PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA NASMAN INDÚSTRIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA.

Pelo Presente Instrumento, de um lado a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, fundação pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº. 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria sita na Av. João Naves de Ávila, nº. 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Minas Gerais, em atendimento à unidade gestora **HOSPITAL DE CLÍNICAS da UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA (UG: 150233 e CNPJ: 25.648.387/0002-07)**, neste ato representada pelo seu Reitor, o Professor Valder Steffen Junior, nomeado pelo Decreto Presidencial de 21 de dezembro de 2016, portador da Cédula de Identidade nº M-153.731 SSP/MG, e inscrito no CPF sob o nº 778.043.418-49, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **NASMAN INDÚSTRIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **66.208.760/0001-05**, estabelecida na rua Ricardo Ramos, nº 620, Bairro Fabrício, em Uberaba, Estado de Minas Gerais, CEP: 38.065-380, daqui por diante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Sócio/Administrador, o senhor Carlos Alberto Leal Manzan, portador da Cédula de Identidade nº M2108660, expedido pela SSP/MG, e inscrito no CPF sob o nº 406.314.606-59, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 022/2019, de acordo com as formalidades constantes do **Processo nº 23117.065679/2019-99**, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 264/2019**, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e, mediante as cláusulas e condições que abaixo segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1.1.1. **Prorrogar o prazo de vigência contratual de 31/07/2020 para 31/01/2021;**

1.1.2. **Prorrogar o prazo para execução das obras e serviços de engenharia para 02/10/2020;**

1.1.3. **Acrescentar serviços no valor de R\$ 28.379,78** (vinte e oito mil trezentos e setenta e nove reais e setenta e oito centavos);

1.1.4. **Suprimir serviços no valor de R\$ 67.018,71** (sessenta e sete mil dezoito reais e setenta e um centavos);

1.1.5. **Repactuar o cronograma físico-financeiro** nos termos do Documento SEI Nº 2010936.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL

2.1. Em função das alterações previstas na Cláusula Primeira, o **valor global** do Contrato passará de R\$ 1.902.939,91 (um milhão, novecentos e dois mil novecentos e trinta e nove reais e noventa e um centavos) para **R\$ 1.864.300,98** (um milhão, oitocentos e sessenta e quatro mil e trezentos reais e noventa e oito centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

3.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar, no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, **garantia de execução do contrato** correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total atualizado do contrato, ou seja, no valor de **R\$ 93.215,05** (noventa e três mil duzentos e quinze reais e cinco centavos).

3.1.1. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ter **validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias corridos após o término da vigência contratual**, observados os requisitos previstos no item 3.1. do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Valder Steffen Junior
Reitor

NASMAN INDÚSTRIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA

Carlos Alberto Leal Manzan
Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO LEAL MANZAN, Usuário Externo**, em 30/04/2020, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Valder Steffen Junior, Reitor(a)**, em 30/04/2020, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2002102** e o código CRC **C4A9D483**.